



Candidatura a Bolsa de Estudo e Alojamento Guia III — Comunicações/Divulgação do Estado da Candidatura

ALERTAS:

- 1 Para além da informação que é facultada neste "Guia" deve consultar o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior (RABEEES), anexo ao Despacho nº 9619-A/2022, de 04 de agosto, disponível no Portal dos SAS/IPL, em "Bolsas Legislação".
- 2 É causa de indeferimento liminar do requerimento a submissão do mesmo, incluindo os documentos que o devam instruir fora dos prazos fixados, a instrução incompleta do processo, bem como, a não prestação das informações complementares, solicitadas dentro dos prazos fixados (artigo 51º/RABEEES). É ainda causa de indeferimento o não preenchimento das demais condições de elegibilidade, previstas na legislação em vigor (art.º 52 e 53º/RABEEES).
- 3 Sempre que necessário podem ser solicitadas informações complementares e/ou a apresentação de documentos originais, que certifiquem a veracidade das declarações prestadas pelos requerentes (artigo 33º/RABEEES).
- 4 A fiscalização aos processos dos estudantes que se candidataram a bolsa de estudo é da competência destes Serviços de Ação Social (nº 2, artigo 63º/RABEEES).

É através da plataforma da DGES que deve

- Recuperar e alterar as credenciais de acesso;
- Efetuar a candidatura online a Bolsa de estudo e Alojamento;
- Atualizar os dados pessoais;
- Consultar e enviar os documentos para instrução da candidatura;
- Consultar o estado/resultado da candidatura;
- Enviar oposição ou reclamação ao resultado;
- Receber comunicações/notificações;
- Consultar os pagamentos da Bolsa de Estudo e outros complementos atribuídos;
- Consulta dos contatos.

RF01-PR.BOL V06 Guia III Página 1 de 3





Após a candidatura ser submetida

O candidato deverá verificar nos separadores "Informação" e "Alertas" se a sua candidatura tem erros de validação e/ou de dados (código de validação do IRS, NIF e/ou NISS incorretos).

Em caso afirmativo, deverá efetuar a sua correção ou, em caso de dificuldade, solicitar a sua correção junto dos SAS/IPL.

Prazo para divulgação de Projeto de Decisão

No prazo máximo de 5 dias úteis, em caso de procedimento de renovação automática da bolsa de estudo e no prazo de 30 dias úteis nos restantes casos, a contar a partir da mais recente das seguintes datas:

- Data de submissão do requerimento;
- Data da disponibilização pelo sistema de interoperabilidade da Administração Pública da Informação da Autoridade Tributária e da Segurança Social;
- Data da inscrição no curso que frequenta.

Notificações/comunicações

Notificação: Serve para dar conhecimento de um facto, como por exemplo o resultado da candidatura.

Comunicação: troca de informação através de mensagens utilizando preferencialmente o email institucional de aluno

As notificações/comunicações são efetuadas por via eletrónica, para o endereço previamente indicado pelo estudante. São exemplo disso:

- Candidatura submetida
- Notificação de documentos em falta, a anexar à candidatura
- Notificação do resultado da candidatura

Visualização do Estado da Candidatura

Durante o processo de análise da candidatura esta passa por diversos estados, que podem ser visualizados pelo aluno, na plataforma da DGES (análise, aceite, rejeitada, etc.)

RF01-PR.BOL V06 Guia III Página 2 de 3





Estados da candidatura

- Em análise/Aguarda decisão: Significa que o processo aguarda por análise ou está a ser analisado pelo SAS/IPL;
- Em reanálise: A candidatura fica em reanálise sempre que, depois de uma 1ª divulgação do resultado, haja revisão dos elementos já analisados;
- Deferido: Significa que a mesma foi analisada e se concluiu que reúne todas as condições legalmente previstas para ser atribuída bolsa de estudo;
- Indeferido: Significa que a candidatura foi analisada e se concluiu não estarem reunidas as condições legalmente previstas para atribuição da bolsa de estudo;
- Aguarda documentos: período para submeter a documentação solicitada;
- Aguarda dados externos: aguarda dados da interoperabilidade com a Segurança Social e Autoridade Tributária;
- Aguarda informação académica: quando a candidatura ainda não contem a informação académica proveniente dos serviços académicos da instituição de ensino que frequenta.

Oposição

Após análise da candidatura é divulgado o resultado ao candidato, para audiência dos interessados. Neste período pode ser apresentada oposição do resultado da candidatura, no prazo de dez dias úteis a contar da data de notificação.

Para tal, o aluno deverá aceder á sua página pessoal na plataforma da DGES, separador "Resultado".

Se, no prazo indicado, não for apresentada oposição, o resultado passará a definitivo.

Reclamação

Da decisão definitiva do resultado da candidatura, o estudante poderá ainda apresentar reclamação, no prazo de 15 dias úteis.

Deverá, para isso, aceder á sua página pessoal na plataforma da DGES, separador "Resultado".

Recurso hierárquico

Do resultado da candidatura, o estudante poderá interpor recurso para o Presidente do IPL, através de requerimento, solicitando a modificação do ato administrativo de não atribuição de bolsa de estudo ou da atribuição de bolsa de estudo no montante referido, em conformidade com os dados apresentados.

RF01-PR.BOL V06 Guia III Página 3 de 3